DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Publicado Eletronicamente de acordo com a Lei Complementar N°109 de 08 de fevereiro de 2021.
https://www.bofete.sp.gov.br/

Sumário

Saúde 2
Vigilância Sanitária 2
Assistência Social 2
Educação 2
Administração 2
Gabinete 2
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA (APRESENTAÇÃO PPA 2022/2025) 2
Decreto Nº 3.093/2021 de 23 de agosto de 2021. 3
Lei Nº 2.277/2021 de 20 de agosto de 2021. 5
Comunicação 7
Cultura e Turismo 7
Esporte 7
Financeiro 7
Habitação 7
Meio Ambiente 7
Recursos Humanos 7
Licitação 7
Contabilidade 7

Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Vigilância Sanitária

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Assistência Social

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Educação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Administração

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Gabinete

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA (APRESENTAÇÃO PPA 2022/2025)

Nos Moldes do art. da LC 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura Municipal de Bofete, através da Diretoria Financeira convida a todos quanto se interessarem a participarem da apresentação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025 em Audiência Pública, que será transmitido no dia 27 de agosto às 19h pelo canal oficial da Câmara de Bofete http://tvcamaraaovivo.net/camarabofete/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Decreto n° 3.093/2021
De 23 de agosto de 2021.

Dispõe sobre prorrogação do prazo de adesão ao programa de recuperação fiscal – REFIS, disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 110/2021 e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, conferida pelo artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o prazo final previsto no disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 110/2021, se findará em 30/08/2021.

CONSIDERANDO que inúmeros contribuintes continuam procurando o Poder Executivo para usufruir o benefício de que trata a Lei Complementar acima citada.

CONSIDERANDO as limitações de atendimento ao público em função da pandemia do COVID-19, com atendimento presencial retomado recentemente, e também limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento.

DECRETA

Artigo 1º Fica prorrogado até 29 de outubro de 2021, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Bofete-REFIS junto ao Poder Executivo, à vista ou parcelado, conforme Lei Complementar nº 110, de 08 de fevereiro de 2021.

§ 1º Os pagamentos à vista deverão ser realizados em rede bancária credenciada até o horário limite de recebimento do banco arrecadador, com

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

guia de arrecadação emitida pelo atendimento tributário até o limite do seu horário de atendimento.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2021.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal, e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

LEI Nº 2.277/2021, de 20 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) nas classificações orçamentárias da Lei Municipal nº 2256 de 21 de dezembro de 2020, conforme segue:

02.17.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES (DR 01.110.00) ..... R$ 1.200.000,00
15.4510022.1002 – PAVIM., CALÇAM. DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES

Artigo 2º- A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior desta Lei, será proveniente dos Recursos Provenientes do Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC para implantação de rede de galeria de águas pluviais no centro da cidade.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Artigo 3º- Pela abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1° com os recursos constantes do artigo 2° da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor nas respectivas ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2021.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Comunicação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Cultura e Turismo

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Esporte

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Financeiro

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Habitação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Meio Ambiente

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Recursos Humanos

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Licitação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Contabilidade

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)